

EMENDA N° 16

**Altera limites de Subunidades, de Unidades de Estruturação Urbana (UEU) e de Macrozonas (MZs), cria Subunidades, institui como Áreas Especiais de Interesse Social – AEIS I e III – no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental (Lei Complementar n° 434, de 1° de dezembro de 1999) as áreas correspondentes aos empreendimentos Minha Casa, Minha Vida, da Caixa Econômica Federal (CEF) e aos novos empreendimentos destinados à produção habitacional, que atenda à Demanda Habitacional Prioritária (DHP), definido no § 3° do art. 22 da Lei Complementar n° 434, de 1999.**

Art. 1° Acrescenta artigo onde couber, conforme segue abaixo:

“Art. ... Nas Unidades de Estruturação Urbana (UEU) 06 e 50 das Macrozonas (MZ) 07 e 08, ficam alterados os limites das Subunidades 31 e 01, ficam criadas as Subunidades 35 e 07 como Área Especial de Interesse Social I (AEIS I), conforme o Anexo desta Lei Complementar.

Art. ... No art. ... desta Lei Complementar, deve ser observado o seguinte regime urbanístico:

Subunidade: 35 e 07

I – Densidade: 140 hab/ha;

II – Atividade: Código 01;

III – Índice de Aproveitamento: 1.0;

IV – Volumetria:

Taxa de Ocupação: 75%

Altura: 9m; e

V – Recuo de Jardim: 4m.”

## JUSTIFICATIVA

Da tribuna.

Sala das Sessões, 5 de novembro de 2010.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Comassetto', written over a horizontal line.

**Vereador Eng. Comassetto**  
**Líder da Bancada do PT**

